



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 13 de abril de 2011.

MENSAGEM Nº 020/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elementos de despesas na ação, 10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Saúde bem como a inclusão da ação 16.482.0117.1115 – Programa Morar Melhor, a fim de adequá-las à execução orçamentária.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	R\$		3.000,00
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 4930	R\$		3.000,00
228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0117.1115 – Programa Morar Melhor	R\$		56.243,92
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES – 3291	R\$		56.243,92
TOTAL		R\$	59.243,92

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	R\$		3.000,00
3190040000 CONTRATAÇÃO ÓR TEMPO DETERMINADO – 4930	R\$		3.000,00
TOTAL		R\$	3.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º, bem como a maior arrecadação na fonte 3291 no valor de R\$ 56.243,92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de abril de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insere elementos de despesas 3390330000 – **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**, para adequação de despesas.

228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Insere a ação: 16.482.0117.1115 - Programa Morar Melhor , cuja finalidade é construir moradias populares, proporcionando condições dignas de moradia para pessoas de baixa renda